Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000640

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/06/23000640

Número / Ano	000640/2025
Data / Horário	23/06/2025 - 13:20:55
Ementa	PLO Nº 28/2025 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 797.668,68 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), na forma em que especifica abaixo.
Autor	Executivo Municipal - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	5
Emitido por	Cristiane

Ofício nº. 472/2025 – GP

Carambeí, 23 de junho de 2025.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Minuta de Projeto de Lei nº. _____/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária e dá outras providências.

Tal pedido, como se poderá analisar, é devidamente justificado no inteiro teor da Proposta.

Sem mais, acreditando poder contar com Vosso apoio e desta Nobre Edilidade, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA , OU=Videoconferencia, OU=35517067000182, CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2025.06.23 10:51:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.
ECLAITON MOREIRA BUENO
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 797.668,68 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), na forma em que especifica abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 797.668,68 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.002.0010.0301.0050.0109	**Atividade:** EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Outras Áreas - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 797.668,68
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 797.668,68

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 06.002.0010.0301.0050.0109	**Atividade:** EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Outras Áreas - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 797.668,68
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 797.668,68**

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 23 de junho de 2025.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferencia, OU=35517067000182, CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2025.06.23 10:51:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

Prefeita Municipal de Carambeí

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente
Ínclitos Srs. Vereadores,
Douta Procuradoria,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, encaminho o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito e anulação parcial de dotação orçamentária do ano 2025.

Considerando que o presente Projeto de Lei tem por finalidade abrir crédito orçamentário especial no valor de R$ 797.668,68 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), a fim de dar cobertura de crédito às emendas impositivas municipal no elemento de despensa sob o nº 3371700000 – rateio pela participação em consórcio público.

Considerando a abertura deste crédito é imprescindível para garantir a continuidade de serviços públicos de saúde, que não foram adequadamente provisionados no orçamento original.

Considerando que a despesa ora proposta não pôde ser prevista no orçamento inicial devido a revisão de prioridades governamentais.

Considerando que para fazer frente a essa despesa, propõe-se a anulação parcial da dotação orçamentária constante nas emendas impositivas municipal de onde os recursos serão retirados, com seus respectivos códigos e descrições. A escolha destas dotações para anulação se justifica pelo redirecionamento de prioridades em face das necessidades atuais e de reprogramação de atividades sem prejuízo ao serviço público.

Considerando que a fundamentação legal para a presente proposição se encontra na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

É importante ressaltar que a presente medida não compromete a execução das ações prioritárias dos programas de trabalho que sofrerão a anulação parcial, e visa tão somente garantir a

eficiente e eficaz aplicação dos recursos públicos em face das demandas mais urgentes e inadiáveis da administração.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria para o adequado funcionamento dos serviços públicos e o cumprimento das responsabilidades governamentais, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dos Nobres Parlamentares.

Coloco-me à inteira disposição para os esclarecimentos suplementares imprescindíveis, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e Dignos Pares minhas cordiais saudações.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 23 DE JUNHO DE 2025.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferencia, OU=35517067000182, CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2025.06.23 10:52:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.

ECLAITON MOREIRA BUENO

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA.